

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMA/SEMAA Nº
001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

1 APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com **Organizações da Sociedade Civil - OSC** do Município Anchieta, com observância das diretrizes da Política da Agricultura Familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 5874/2019 e nos demais atos normativos aplicáveis, ajustam condições e procedimentos a seguir descritos:

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A política da agricultura familiar praticada pelas **Organizações da Sociedade Civil - OSC** tem, de forma geral, fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias, estendendo a abrangência para melhoria das condições de produção, armazenamento, comercialização, controle de qualidade, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental, dentre outras. Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de geração de trabalho e renda e desenvolvimento local, por meio dos seguintes objetivos:

- a) Estimular a diversificação da produção, de transformação e/ou de comercialização;
- b) Contribuir para a ampliação a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção;
- d) Melhorar a participação das famílias de Agricultores Familiares aos canais de comercialização do município e região, principalmente às Políticas de Compras Governamentais;
- e) Possibilitar meios que facilitem a qualificação e formação profissional das famílias de Agricultores Familiares, por meio de fomento às instituições que trabalham com este público, sobretudo a juventude;

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto apoiar Projetos/Planos de Trabalho destinados a fortalecer os processos de Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, Qualificação e Formação Profissional, como fomento às Famílias de Agricultores Familiares de Anchieta-ES, por meio de Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil - OSC;

3.2 Os Projetos/Planos de Trabalho selecionados celebrarão Acordo de Cooperação com o Município de Anchieta-ES, de forma gratuita, em regime de mútua cooperação, com a finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação descritos no **Item 3.4**, os quais destinam-se exclusivamente a serviços e ações voltados às atividades previstas no **Item 3.1**, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro;

3.3 Os Projetos/Planos de Trabalho serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação;

3.4 Os Projetos/Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, receberão por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada, de forma gratuita, abaixo descritos:

LOTE	BENS/EQUIPAMENTOS	MEIO DE AQUISIÇÃO
1.	01 (um) Veículo USADO, Tipo Automóvel,	Contrato de Doação SEAG Nº

	Marca Fiat, Modelo Mobi Like 1.0 4P, Cor Branco, Chassi 9BD341A5XLY648625, Placa QRL-1J85.	0338/2019 - SEAG/PMA (Processo 86612034)
2.	01 (um) Caminhão Baú USADO, Marca Volkswagen, Modelo 13-180 Constellation com Baú Carga Seca, Cor Azul, Chassi nº 953467237AR047793.	Contrato de Repasse Nº 030552826/2009 / Governo Federal - MDA / Caixa Econômica Federal / PMA - Programa PRONAT
3.	01 (uma) Câmara Climatizadora (Fria) 100 m³ USADA, Marca Von Stein, Modelo VS CRC 147, Dimensões 6,33x4,52x3,50.	Contrato de Doação SEAG Nº 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
4.	01 (uma) Balança Eletrônica USADA, Marca Elgin, Modelo DP30KGS, Série B9080013779, Cor Preta.	Contrato de Doação SEAG Nº 241/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
5.	01 (uma) Balança Eletrônica 300 kg USADA, Marca Welmy, Modelo W300, C/ COLUNA.	Contrato de Doação SEAG Nº 363/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
6.	48 (quarenta e oito) Pallets de Polietileno USADOS, Marca Showpla, Modelo 1,2x1,0, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG Nº 185/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
7.	293 (duzentos e noventa e três) Caixas Plásticas USADAS, Tipo vazada, Marca CN, Modelo 62L, Cor verde, para Transporte de Hortigranjeiros	Contrato de Doação SEAG Nº 363/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
8.	01 (uma) Embaladora a Vácuo USADA, Marca Jetvac/Sisvac, Modelo S-20.	Contrato de Doação SEAG Nº 260/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
9.	01 (uma) Paleteira (empilhadeira) Manual Hidráulica USADA, Tipo sem balança, Marca UP, Modelo 02TON.	Contrato de Doação SEAG Nº 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
10.	185 (cento e oitenta e cinco) Estrados Plásticos em Polietileno USADOS, Tipo Vazado, Marca Lar Plásticos, Dimensões 400x400x45mm, Cor Preto.	Contrato de Doação SEAG Nº 065/2021 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
11.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG Nº 205/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
12.	01 (um) Freezer Vertical (420 litros) USADO, Marca Gelopar, Modelo GTPC-575LT, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG Nº 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
13.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação com Encargos SEAG/PMA Nº 073/2021
14.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação com Encargos SEAG/PMA Nº 073/2021

3.5 A Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação acima relacionados, poderá ser cedida a uma ou mais Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com a (s) proposta (s) apresentadas e conforme ordem de classificação, observando os seguintes princípios:

3.5.1 **Lote 01** - terão prioridade na disputa os Projetos/Planos de Trabalho destinados a fortalecer os processos de Qualificação e Formação Profissional, como fomento às Famílias de Agricultores Familiares de Anchieta-ES;

3.5.2 **Lotes 02 a 14** - terão prioridade na disputa os Projetos/Planos de Trabalho destinados a fortalecer os processos de Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, como fomento às Famílias de Agricultores Familiares de Anchieta-ES.

4 ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR

4.1 Poderão concorrer ao presente Edital, exclusivamente, **Organizações da Sociedade Civil - OSC** que atuem na produção, agroindustrialização, beneficiamento, comercialização e/ou de qualificação e formação profissional, sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Anchieta, legalmente constituídas, que apresentem expressa, em seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade que tenham como foco principal o fomento às Famílias de Agricultores Familiares e se enquadrem nos critérios previstos no item da Habilitação **(ITEM 9)**.

5 CARÁTER DEMOCRÁTICO, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVO

5.1 O processo de elaboração do projeto deve ser precedido de discussões participativas com os associados/cooperados, de forma a refletir as reais necessidades da organização proponente e o engajamento de seus integrantes, permitindo que os benefícios sejam apropriados de forma coletiva.

6 DO GLOSSÁRIO

6.1 Os seguintes termos são utilizados no Edital:

6.1.1 **Concedente / Cedente** - órgão ou entidade da administração direta ou indireta responsável pela transferência de equipamentos à execução do objeto do Acordo de Cooperação.

6.1.2. **Entidade Proponente / Cessionário** - pessoa jurídica de direito privado/organizações de sociedade civil com a qual a Administração Municipal acorda a execução de atividades mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

6.1.3 **Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho** – comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público será composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos, para verificação, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho, sendo assegurado, dentre os membros, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ainda, para subsidiar seus trabalhos, solicitar o assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (Art 27 §1º Decreto Municipal 5874/2019).

6.1.4 **Comissão de Monitoramento e Avaliação** - é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos, preferencialmente lotados no órgão responsável pela política pública envolvida, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão, assegurando também a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, que presidirá a Comissão (Art 68 §3º Decreto Municipal 5874/2019).

6.1.5 **Gestor da Parceria** - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pelo objeto na interlocução com a OSC parceira, tendo suas obrigações previstas no Art 74 do Decreto Municipal 5874/2019.

7 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

7.1 A divulgação deste Edital ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site www.anchieta.es.gov.br e permanecerá aberto por 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.

7.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser sanadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, por meio do telefone (28) 99273 6880 ou endereço eletrônico agricultura@anchieta.es.gov.br ou licitacao@anchieta.es.gov.br

8 DO PROJETO TÉCNICO / PLANO DE TRABALHO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

8.1 O Projeto Técnico da Entidade Proponente deverá obrigatoriamente seguir as orientações contidas no “Projeto/Plano de Trabalho”, que constitui parte integrante deste Edital, podendo ser acrescentados documentos e estudos visando o melhor detalhamento do projeto;

8.2 A Entidade Proponente deverá ter imóvel de sua propriedade ou imóvel cedido em comodato ou locado;

8.3 Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5874/2019;

8.4 A participação da Entidade Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos;

8.5 A Entidade Proponente interessada deverá apresentar a Manifestação de Interesse Social o Projeto Técnico/Plano de Trabalho e os documentos de habilitação e de classificação exigidos neste edital, com o Assunto **“Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 - Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, Qualificação e Formação Profissional”**, via encaminhamento no sistema eletrônico GOVERNO DIGITAL, no endereço <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>, encaminhado à caixa SEMAA - GEDRA;

8.6 Este Edital estará aberto para recebimento dos Projetos Técnico/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação e Classificação no período 00h (zero horas) do **dia 22/10/2026** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta nove minutos) do dia 25/11/2026**.

8.6 Dada a homologação do resultado final, a SEMAA/PMA convocará a(s) instituição (ões) cujo Projeto/Plano de Trabalho for(aram) aprovado (s) para celebrarem o Acordo de Cooperação, em até 15 (quinze) dias.

9 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR)

9.1 Ser Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Art 2º, I da Lei Federal 13.019/2014 e **ATENDER** as seguintes condições cumulativamente:

9.1.1. Ter dentre suas principais finalidades estatutárias atuação direta com a agricultura familiar, seja por meio da organização social, produção, agregação de valor, comercialização, formação / capacitação e outras ações que compõem a extensão rural;

9.1.2 Ter sede física no Município a ser atendido pela Chamada Pública;

9.1.3 Ter em seu Estatuto Social definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

9.1.4 Existência mínima e comprovada de 01 ano;

9.1.5 Estar em dia as seguintes documentações:

a) CNPJ;

b) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrados no órgão competente;

c) Prova de Regularidade junto ao INSS, CNTD, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Receita Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6 Não ter impedimento legal para celebrar com a Administração Pública Municipal;

9.1.7. Inexistência de pendências de prestação de contas em outras parcerias com a Administração Pública Municipal;

9.2 Para habilitação e participação do presente certame, as instituições deverão **APRESENTAR** a seguinte documentação:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 Estatuto Social adequado as previsões da Lei 13.019/2014;

9.2.3 Declaração de que o Estatuto está adequado aos requisitos previstos na Lei 13.019/2014 (ANEXO 3);

9.2.4 Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrados no órgão competente;

9.2.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço, número do CPF (apenas se tais informações, todas ou uma delas, não estiverem descritas na Ata de Posse) (ANEXO 4);

- 9.2.6 Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- 9.2.7 Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- 9.2.8 Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel ou declaração, quando não houver comprovação anterior (ANEXO 5);
- 9.2.9 Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho (ANEXO 6);
- 9.2.10 Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos (ANEXO 7);
- 9.2.11 Termo de Responsabilidade, assinado pelo presidente, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como, pelo previsto no Decreto 5874/19, em seu Art 37, Inciso I, alíneas “k, l, o” (ANEXO 8);
- 9.2.12 Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Anchieta, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- 9.2.13 Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 9.3 Os documentos acima deverão ser apresentados em arquivo PDF único nominado “Documentos de Habilitação” e serão encaminhados em etapa distinta, ficando a formalização do Acordo de Cooperação condicionado à correta apresentação destes, no prazo estabelecido no Item 20.12.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

- 10.1 Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação das propostas das OSC ao objeto da parceria, a serem representados por meio do “Projeto/Plano de Trabalho” (ANEXO 9);
- 10.2 Havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil - OSC que apresente Manifestação de Interesse Social, num mesmo LOTE (Item 3.4), deverá se observar os seguintes critérios de seleção e desempate:

Critérios da organização		Notas	Pontuação máxima	Comprovação do critério
A) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF - Jurídica		5	5	Extrato CAF Jurídica Atualizada
B) Abrangência da Associação/Cooperativa	Âmbito Comunitário	1	3	Estatuto Social
	Âmbito Setorial	2		
	Âmbito Municipal ou Regional	3		
C) Número Geral de Associados pertencentes ao quadro social e/ou lista de matriculados 2026	Quadro de cooperados/associados em ativos ou matriculados em 2026 - a cada grupo de 10	1	10	Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados (ANEXO 10) ou Lista de Matriculados 2026 (ANEXO 11)
	Quadro de cooperados/associados em ativos ou matriculados em 2026 - 100 ou mais	10		
D) Percentual de mulheres pertencentes /vinculados ao quadro social ou atividades de formação e qualificação voltados à essas.	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por menos de 25% de mulheres	2	8	Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados ou Lista de Matriculados 2026
	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por 25% a 50% de mulheres	4		
	Quadro de cooperados / associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de mulheres.	8		
E) Percentual de jovens (16 a 29 anos) pertencentes /vinculados ao ao quadro social ou atividades de formação e qualificação voltados à esses.	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por menos de 25% de jovens	2	8	Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados ou Lista de Matriculados 2026
	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por 25% a 50% de jovens	4		

	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de jovens	8		
F) Canais de comercialização e mercado(s) já conquistado(s) , e que tenham relação com a proposta/projeto	0,5 ponto para cada nota fiscal emitida, por agricultor familiar ou por organização, limitado a uma nota fiscal por agricultor e até 20 notas fiscais por organização	0 - 10	10	Nota fiscal (vendas ocorridas há no máximo 12 meses da publicação deste Edital)
G) Experiência de comercialização em compras governamentais (Pnae, PAA, CDA e outros)	01 ponto para cada contrato firmado nos últimos 24 meses da publicação deste Edital, totalizando no máximo 05 contratos	1	5	Cópia do contrato
H) Experiência de parcerias firmadas com a Administração Direta (municipal, estadual ou federal) com a finalidade de atuação direta com a agricultura familiar	01 a 03 contratos firmados nos últimos 24 meses da publicação deste Edital	3	5	Cópia do contrato
	Acima de 03 contratos firmados nos últimos 24 meses da publicação deste Edital	5		
TOTAL			54 PONTOS	

10.2.1 A OSC deverá preencher o “Quadro de Pontuação da OSC” (ANEXO 12);

10.2.2 Apresentar de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica com relação de nomes das CAF's Físicas (ou declaração de que não se aplica à OSC);

10.2.3 Apresentar demais documentos relacionados no Quadro 10.2, coluna “comprovação do Critério” que comprovem a pontuação declarada;

10.3 Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, sucessivamente:

10.3.1 Organizações com maior número (absoluto) de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, e no caso de organizações que atuem exclusivamente com Qualificação e Formação Profissional, aquela que possuir o maior número (absoluto) de matriculados em 2026 (ANEXOS 10 ou 11);

10.3.2 Organização com maior número (absoluto) de associados/cooperados ou matriculados que poderão ser beneficiados pelo Projeto/Plano de Trabalho;

10.3.3 Organização com maior tempo de existência;

10.3.4 Organizações com maior número (absoluto) de mulheres e jovens no seu quadro de sócios ou relação de matriculados;

10.3.5 Persistindo o empate, realizar sorteio.

10.4 Juntamente com o envio dos documentos relacionados acima, a OSC deve apresentar Ofício de Manifestação de Interesse Social (ANEXO 2)

11 DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Não poderá participar do processo de Chamada Pública as OSC que:

11.1.1 Estejam em processo de insolvência ou dissolução;

11.1.2 Possuam, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município;

11.1.3 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentações;

11.1.4 Que tenham sofrido as sanções previstas no art. 73, II e III, da Lei nº 13.019/2014 ou suspensão/inidoneidade aplicadas pela Administração Pública com base nas leis gerais de licitação (Lei nº 14.133/2021), garantindo alinhamento com o art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

11.1.5 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou, por qualquer motivo, não apresentem regularidade fiscal;

11.1.6 As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou Contratos anteriores;

11.1.7 As Entidades não podem ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

12 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

12.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho, prevista no item 6.1.3, e ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao período de inscrição;

12.2 Aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação compete:

I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III – receber os protocolo / documentos das Entidades Proponentes;

IV – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital (ITENS 9, 10, 11);

V – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;

VI – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;

VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias, e, sendo necessário, encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir;

VIII – elaborar Ata, contendo parecer técnico e informações a respeito dos projetos técnicos/Planos de Trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo para homologação e divulgação na imprensa oficial e sítio eletrônico;

IX – encaminhar os processos das Entidades Proponentes homologadas, devidamente instruídos, para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;

X – desempenhar outras atividades correlatas.

12.3 A Comissão de Seleção e Avaliação emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I- o mérito do projeto;

II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III- a viabilidade da execução do projeto;

IV- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução, das metas e objetivos do projeto.

13 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS:

13.1 Respeitado os lotes de bens e equipamentos, previstos no Item 3.4 desse Edital, a seleção dos projetos dar-se-á em duas etapas, de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1 Avaliação da Proposta (Etapa Classificatória) - A avaliação da proposta será realizada também pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho e terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo duas fases:

I - avaliação geral da proposta (eliminatória);

II - avaliação classificatória, com pontuação da organização e do projeto, totalizando no máximo 54 pontos, previstos no item 10.2, bem como, critérios de desempate, previstos no item 10.3.

13.1.2 Habilitação Jurídica (Etapa eliminatória) - esta etapa compreenderá a verificação do atendimento aos critérios de participação previstos nos Itens 4 e 9, bem como da análise da documentação exigida no Item 9.2, e será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho. A organização que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste item será eliminada do processo seletivo.

13.1.3 A avaliação geral da proposta terá por base o confronto das informações prestadas no projeto submetido com as regras estabelecidas nesse Edital, ficando estabelecidos os seguintes critérios de eliminação:

Crítérios Eliminatórios:
Projeto está em desacordo com o objeto e os demais critérios definidos no Edital
Projeto não justifica os itens solicitados
Projeto não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu Estatuto Social ou regimento equivalente.
Organização não apresenta infraestrutura necessária para execução do projeto (energia elétrica, água, acesso, etc).
Plano de Trabalho não aborda de forma concisa a relação do projeto com o(s) itens solicitados

14 DOS RESULTADOS

14.1 O resultado preliminar da seleção, será publicado no site da PMA (www.anchieta.es.gov.br), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o período de seleção e classificação;

14.2 As organizações proponentes têm prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da publicação do resultado da seleção, para apresentarem recurso. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho e seu resultado será publicado até 05 (cinco) dias úteis após análise.

14.3 Os recursos devem ser encaminhados à SEMAA/GEDRA - Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho por meio de protocolo com o título **“Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 - Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, Qualificação e Formação Profissional – RECURSOS”**, via encaminhamento no sistema eletrônico GOVERNO DIGITAL, no endereço <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>;

14.3.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

14.4 O resultado final, que se dará após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será homologado pelo Gestor responsável e divulgado na imprensa oficial e no site da PMA (www.anchieta.es.gov.br), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.5 Os projetos não selecionados, acompanhados da respectiva documentação e avaliação, serão mantidos no processo, sob guarda da Administração.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para a execução dos projetos a que se refere o presente Edital, os proponentes selecionados firmarão Acordo de Cooperação com a Prefeitura, por intermédio da SEMAA, nos termos da minuta que segue no ANEXO 13, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.2 As organizações proponentes cujos projetos forem selecionados deverão atualizar a documentação apresentada no momento da inscrição, que esteja com a validade vencida, e não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor.

15.3 A não apresentação dos Documentos de Habilitação (Item 9) ou o não comparecimento ou a não assinatura do Acordo de Cooperação no prazo assinalado no item 15.1 sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da organização proponente e respectivo projeto, podendo a SEMAA substituí-la por projeto de outra proponente, obedecida a ordem de classificação.

16 DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O Acordo de Cooperação terá vigência máxima de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão do Art 48 do Decreto Municipal Nº 5874/2019.

16.2 As organizações cessionárias deverão apresentar Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários, assinados por seus representantes legais, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos estabelecidos neste Edital, no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

16.3 Os Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários serão analisadas e avaliadas pela SEMAA, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, que emitirão parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Acordo de Cooperação, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto aos responsáveis e no local de execução do referido Acordo.

16.4 O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos bens e equipamentos recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

16.5 A organização beneficiária deverá manter em boa ordem todos os documentos e relatórios relacionados ao Acordo de Cooperação pelo prazo de 10 (dez) anos.

16.6 Os Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários, deverão ser apresentados a cada 12 (doze) meses, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, considerando a data de Assinatura do Acordo de Cooperação como referencia inicial, e será composto, no mínimo, dos seguintes itens:

16.6.1 Descrição do cumprimento do objeto previstos no Projetos/Planos de Trabalho (objetivo / ação / forma de execução e resultados esperados);

16.6.2 Relatório fotográfico;

16.6.3 Relação de beneficiários;

16.6.4 Relatório previsto no item 17.1.11, dentre outros.

16.7 Quando os Relatórios de Prestação de Contas, parciais ou final, não forem encaminhados no(s) prazo(s) convencionado(s), poderá ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos bens e equipamentos recebidos.

16.8 Desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 meses, incluído a assinatura do Acordo e eventuais aditivos, havendo interesse de ambas as partes e cumprimento total dos termos estabelecidos neste Acordo, a prorrogação do Acordo de Cooperação se dará através de Termo Aditivo e deverá ser precedida da aprovação do Relatório Final de Prestação de Contas do período a se encerrar.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Compete à CESSIONÁRIA (OSC):

17.1.1 Garantir que os beneficiários sejam do município de Anchieta - ES ou, caso em que a amplitude da OSC extrapole os limites do município, que os beneficiários sejam prioritariamente do município de Anchieta - ES ou que tenha representação atuante e reconhecida no Município de Anchieta;

17.1.2 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens que são inalienáveis e retornarão imediatamente ao Município ao término da vigência ou em caso de descumprimento do Plano de Trabalho;

17.1.3 Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

17.1.4 Se responsabilizar por todos os custos com manutenção preventiva, corretiva, seguros, combustível e regularização rodoviária (no caso de veículos) bem como, taxas e multas;

17.1.5 Garantir que os bens e equipamentos serão utilizados exclusivamente para o fim proposto no Acordo de Cooperação e no Projeto/Plano de Trabalho;

17.1.6 Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

17.1.7 Se responsabilizar por todos os custos com manutenção preventiva, corretiva, seguros, combustível e regularização rodoviária (no caso de veículos), bem como, taxas e multas;

17.1.8 Proceder reversão imediata dos bens ao patrimônio do Município, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de rescisão antecipada, desvio de finalidade ou encerramento da OSC;

17.1.9 Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o Parceiro Público pelos prejuízos causados, podendo, a critério do Parceiro Público, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

17.1.10 Permitir o Parceiro Público a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;

17.1.11 Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação.

17.1.12 Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;

17.1.13 Os veículos deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Associação ou Cooperativa, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, trabalhistas e inclusive previdenciárias;

17.1.14 Administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros;

17.1.15 Garantir a execução qualificada do Acordo de Cooperação durante o período de vigência;

17.1.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

17.1.17 Manter, durante toda a execução do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.874/2019 e alterações.

17.2 Compete à CONTRATANTE OU CEDENTE:

17.2.1 Entregar os bens e equipamentos formalizados no Acordo de Cooperação, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a assinatura desse.

17.2.2 Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, responsáveis pelo monitoramento e avaliação da Parceria (Acordo de Cooperação).

17.2.3 Comunicar oficialmente à CESSIONÁRIA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.2.4 O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento será (ou indicará) o Gestor da Parceria do Acordo de Cooperação que tem como atribuição:

17.2.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

17.2.4.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

17.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

17.2.5 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

18.1 A execução da parceria em desacordo com o Projeto/Plano de Trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Cooperativas e Associações:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.2 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação ou Cooperativa, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

18.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

19 RECURSOS PÚBLICOS

19.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial dos objetos descritos neste edital, nos moldes estabelecidos, todos de propriedade e/ou responsabilidade do Município de Anchieta-ES.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

20.2 O credenciamento de propostas poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo;

20.3 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;

20.4 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei 14.133/21, no que couber;

20.5 É vedada a delegação da execução do objeto do Edital à terceiros;

20.6 As organizações proponentes de projetos selecionados comprometem-se a executar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional;

20.7 As organizações com projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Anchieta e do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEAG. O material de divulgação a ser utilizado deverá obedecer às normas oficiais a serem consultadas junto à Assessoria Técnica de Comunicação da PMA e da SEAG;

20.8 Os projetos devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos. É vedada a inclusão de qualquer novo documento posteriormente à submissão do projeto original, ressalvado o saneamento de eventuais falhas, que não caracterizem a apresentação de documento ainda não apresentado;

20.9 É facultado a Comissão de Seleção e Avaliação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

20.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data final do mesmo. A PMA deverá julgar as impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

20.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.874/2019, nos princípios gerais de Direito Administrativo e, no que couber e for compatível, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 As principais etapas do presente Edital estão discriminadas a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Abertura do Edital	35 dias - dia 22/10/2026 à 25/11/2026
Período de Inscrição de Propostas (Ofício de Manifestação de Interesse Social e Documentos de Classificação /Seleção)	Até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/11/2026 (ultimo dia de edital aberto)
Pedido de impugnação do Edital	Até 10 (dez) dias úteis antes da data final da abertura do Edital
Prazo para julgar as impugnações	Até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento
Período de Seleção e classificação das Propostas	Até 05 (cinco) dias uteis após encerramento do edital
Publicação dos selecionados	Até 05 (cinco) dias uteis após o período de seleção
Prazo para apresentação de Recursos	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior às datas das publicações dos selecionados
Período de análise dos Recursos	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao prazo para apresentação de recursos
Publicação do Resultado e da Homologação final	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao prazo para apresentação de recursos
Apresentação de documentos (Documentos de habilitação) para assinatura do Acordo de Cooperação	Até 15 (quinze) dias, a contar da notificação
Entrega dos Bens e Equipamentos	Até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO 1 - Checklist dos Documentos a Apresentar como Critérios de Habilitação e Critérios de Classificação;

ANEXO 2 - Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse Social;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de que o Estatuto Social está adequado aos requisitos previstos na Lei 13.019/2014;

ANEXO 4 - Modelo de Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

ANEXO 5 - Modelo de Declaração de que OSC funciona no endereço;

ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de não Impedimento de Celebrar Parcerias

ANEXO 8 - Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO 9 - Modelo de Projeto/Plano de Trabalho;

ANEXO 10 - Modelo de Relação dos Associados/Cooperados a serem beneficiados com o Projeto;

ANEXO 11 - Modelo de Lista de Matriculados a serem beneficiados com o Projeto;

ANEXO 12 - Quadro de Pontuação da OSC;

ANEXO 13 - Modelo de Minuta do Acordo de Cooperação.

Anchieta-ES, xx de xx de 2026.

Prefeito Municipal

ANEXO 1

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR COMO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

➤ PERÍODO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

1 OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (Arquivo PDF 1)

2 DOCUMENTOS ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO (Arquivo PDF 2)

- a) Projeto/Plano de Trabalho;
- b) Quadro de Pontuação da OSC
- c) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica com relação de nomes das CAF's Físicas (ou declaração de que não se aplica à OSC);
- d) Relação de associados/cooperados ou matriculados beneficiados pelo Projeto/Plano de Trabalho;
- e) Documentos relacionados no Quadro 10.2 coluna “comprovação do Critério” que comprovem a pontuação declarada.

➤ PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

3 DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO (Arquivo PDF 3)

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Estatuto Social adequado as previsões da Lei 13.019/2014 (caso não tenha sido apresentado na etapa anterior);
- h) Declaração de que o Estatuto está adequado aos requisitos previstos na LEI 13.019/2014;
- i) Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrados no órgão competente;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF (apenas se tais informações, todas ou uma delas, não estiverem descritas na Ata de Posse);
- k) Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- l) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- m) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel ou declaração, quando não houver comprovação anterior;
- n) Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- o) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- p) Termo de Responsabilidade, assinado pelo presidente, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como, pelo previsto no Decreto 5874/19, em seu Art 37, Inciso I, alíneas “k, l, o”;
- q) Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Anchieta, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- r) Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 2

OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

_____, ____ de _____ de 2026.

Ofício/nº ____/____ - (Nome da Entidade / OSC)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Venho solicitar de Vossa Excelência a Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação, de forma gratuita, dos bens e equipamentos abaixo relacionados, para (Entidade) _____ tendo em vista _____ (detalhar o interesse público envolvido de forma sucinta, grupos ou comunidades que serão beneficiadas, como serão beneficiadas, etc.), mediante Acordo de Cooperação, destinado ao apoio do _____ (colocar o nome do Projeto da entidade). Na oportunidade encaminho a documentação e o Projeto/Plano de Trabalho, ao tempo em que declaro que as informações contidas nos referidos são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas.

Relação de bens e equipamentos pleiteados:

LOTE	BENS/EQUIPAMENTOS

Respeitosamente,

(nome e cargo do representante legal)

**Exmo Sr.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ANCHIETA**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE O ESTATUTO ESTÁ ADEQUADO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 13.019/2014

**Editais de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Eu, _____, presidente/diretor, CPF _____, na qualidade de representante legal da/o _____ (Entidade) declaro, para os devidos fins que o Estatuto Social de nossa entidade se encontra adequado aos requisitos previstos na Lei 13.019/2014, conforme indicação dos artigos abaixo relacionados:

Adequação Estatutária	Indicar Artigo
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - apresentar declaração referente a contador, nos moldes do Anexo II; - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).	
1.4 As alterações efetuadas no estatuto foram aprovadas por Assembleia Geral Extraordinária convocada e realizada exclusivamente para este fim. (Citar outros artigos adequados à Lei, se houver)	

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 4

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**Editais de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Nome	Cargo	CPF	Endereço

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Apenas se não houver comprovante de endereço em nome da OSC)

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Declaro para os devidos fins que a XXXXXXXX, doravante denominada XXXXX (sigla) constituída em xx (xxx) de xx de xxx (dxxx), sob a forma de organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: (colocar endereço completo), telefone xxxxxx, email xxxxx, conforme comprovante em anexo.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

.

_____, presidente/diretor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (Entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Projeto/Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIAS

**Editais de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Eu, fulano de tal, CPF nº xxxxxx, brasileiro/a, estado civil, residente e domiciliado em xxxx, representação legal da **Associação XXXX**, denominada **SIGLA**, inscrita no CNPJ nº X, localizada em xxxxx, Anchieta-ES,

DECLARO para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a **SIGLA** não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às situações de vedações, previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal Nº 5.870/2019, Art. 37.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

(nome), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (informar endereço), mediante este instrumento declaro que conheço e obedeço espontaneamente a todas as regras para participação da Chamamento Público de **Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, Qualificação e Formação Profissional como fomento às Famílias de Agricultores Familiares de Anchieta-ES**, Edital PMA/SEMAA nº 001/2026. Declaro também:

- a) executar o projeto em estrita observância ao referido Edital, inclusive no tocante aos prazos sob as penas do art. 299, do Código Penal;
- b) atestar a veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos submetidos ao exame da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho;
- c) mencionar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA/ PMA e a SEAG como apoiadores em quaisquer divulgações que porventura ocorram;
- d) Apresentar relatórios parciais e final de prestações de contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários;
- e) que nenhum dos dirigentes da OSC é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: 1 - membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; 2 - membros do Poder Legislativo: Vereadores; 3 - membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);
- f) que a OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
- g) de que não emprega, sob as penas da lei, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e cargo do representante legal)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 9

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO OBJETO

Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 - Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização, Qualificação e Formação Profissional.

2 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Email Entidade:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Representante Legal:			
CPF		CI/Órgão Exp.	
Cargo			
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Email do Responsável:			
Nome do Responsável Técnico:			
CPF		CI/Órgão Exp.	
Cargo			
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Email do Responsável:			

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC, CONTENDO BREVE RESUMO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

1Histórico

(O objetivo desse item é a apresentação da instituição que está propondo o projeto. É fundamental a inclusão de dados de identificação da instituição, como razão social e nome pelo qual é conhecida. Deve-se relatar a atuação da instituição, seus objetivos e histórico).

2 Atividades desenvolvidas atualmente

(relatar que tipo de atividades a Organização desenvolve no momento presente, de que forma trazem benefícios a seus associados e quantos associados participam de cada atividade)

3 Estrutura disponível

(relatar recursos físicos, humanos e tecnológicos de que a Organização dispõe para desenvolver suas atividades no momento presente e de que forma essa estrutura foi adquirida)

4 Apoios anteriores

(relatar os apoios já recebidos pela Organização, informando o parceiro, o ano do apoio, os itens recebidos e o valor)

5 Número de Associados/Cooperados:

_____ associados/cooperados

4 - OBJETO DA PARCERIA

Título do Projeto

(Descrever brevemente o pleito da organização, por exemplo, o que pretende fazer com os bens e equipamentos, etc.)

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Dificuldades e Justificativa

(Fundamental a argumentação sobre a importância do projeto, abordando a origem do problema e suas consequências, as alternativas práticas para solucionar os entraves identificados pela entidade proponente e como o projeto poderá ajudar a resolver esta situação. Esse campo é a resposta do porquê da realização do projeto, além de identificar quais são os benefícios obtidos com a solução proposta)

6 - OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Geral:

Específicos:

1 -

2 -

7 - PÚBLICO ALVO

BENEFICIÁRIOS

Objetivos ou Ação	Quantidade		
	Diretos	Indiretos	Total
TOTAL			

8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

Prazo máximo de 60 meses (5 anos), conforme previsão no Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026, Item 16.

9 DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Objetivos Específicos	Ações	Metas	Indicadores	Resultados Esperados	Meios De Verificação
1					
2					
3					

10 - VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica

11 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores	
		Un	Quant	Valor unitário	Valor total
Não se aplica					

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01						
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Não se aplica					

13 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no Orçamento da Prefeitura municipal de Anchieta- ES (Emenda Impositiva XX/2025), na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Anchieta, ES xx de xx de 202x.

Nome / cargo / osc

ANEXO 10

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS A SEREM BENEFICIADOS COM O PROJETO

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Nome	Sexo	Data de nascimento	CPF	Município
Total de Associados/Cooperados				
Total de Mulheres (número absoluto e %)				
Total de Jovens (16 a 29 anos) - (número absoluto e %)				

Observações:

Essa relação deve estar compatível com a apresentada no Extrato da DAP Jurídica, podendo ter nomes que não estejam na DAP.

A informação de sexo e idade é obrigatória, uma vez que serão utilizadas para averiguação dos critérios de gênero e geração.

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO 11

LISTA DE MATRICULADOS A SEREM BENEFICIADOS COM O PROJETO

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Nome	Sexo	Data de nascimento	Município
Total de Matriculados			
Total de Mulheres (número absoluto e %)			
Total de Jovens (16 a 29 anos) - (número absoluto e %)			

Observações:

Relação de Matriculados no ano de 2026

A informação de sexo e idade é obrigatória, uma vez que serão utilizadas para averiguação dos critérios de gênero e geração.

ANEXO 12

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA OSC OBSERVANDO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Edital de Chamamento Público PMA/SEMAA nº 001/2026 -
Seleção Pública de Projetos de Apoio à Produção,
Agroindustrialização, Beneficiamento, Comercialização,
Qualificação e Formação Profissional.**

Critérios da organização		Notas	Pontuação máxima	Comprovação do critério
A) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF - Jurídica		5		Extrato CAF Jurídica Atualizada
B) Abrangência da Associação/Cooperativa	Âmbito Comunitário	1		Estatuto Social
	Âmbito Setorial	2		
	Âmbito Municipal ou Regional	3		
C) Número Geral de Associados pertencentes ao quadro social e/ou lista de matriculados 2026	Quadro de cooperados/associados em ativos ou matriculados em 2026 - a cada grupo de 10	1		Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados ou Lista de Matriculados 2026
	Quadro de cooperados/associados em ativos ou matriculados em 2026 - 100 ou mais	10		
D) Percentual de mulheres pertencentes /vinculados ao quadro social ou atividades de formação e qualificação voltados à essas.	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por menos de 25% de mulheres	2		Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados ou Lista de Matriculados 2026
	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por 25% a 50% de mulheres	4		
	Quadro de cooperados / associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de mulheres.	8		
E) Percentual de jovens (16 a 29 anos) pertencentes /vinculados ao ao quadro social ou atividades de formação e qualificação voltados à esses.	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por menos de 25% de jovens	2		Extrato CAF Jurídica Atualizada ou Relação de Associados/Cooperados ou Lista de Matriculados 2026
	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por 25% a 50% de jovens	4		
	Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de jovens	8		
F) Canais de comercialização e mercado(s) já conquistado(s) , e que tenham relação com a proposta/projeto	0,5 ponto para cada nota fiscal emitida, por agricultor familiar ou por organização, limitado a uma nota fiscal por agricultor e até 20 notas fiscais por organização	0 - 10		Nota fiscal (vendas ocorridas há no máximo 12 meses da publicação deste Edital)
G) Experiência de comercialização em compras governamentais (Pnae, PAA, CDA e outros)	01 ponto para cada contrato firmado nos últimos 24 meses da publicação deste Edital, totalizando no máximo 05 contratos	1		Cópia do contrato
H) Experiência de parcerias firmadas com a Administração Direta (municipal, estadual ou federal) com a finalidade de atuação direta com a agricultura familiar	01 a 03 contratos firmados nos últimos 24 meses da publicação deste Edital	3		Cópia do contrato
	Acima de 03 contratos firmados nos últimos 24 meses da publicação deste Edital	5		
TOTAL			Xx	PONTOS

ANEXO 13

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS VINCULADA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, DE FORMA GRATUITA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A, PARA FORTALECER OS PROCESSOS DE PRODUÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, COMO FOMENTO ÀS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ANCHIETA-ES.

O MUNICÍPIO ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Prefeitura Municipal, situada na XXXXXX, nesta cidade, representado pelo Prefeito do Município, Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.XXXXXX – SSP. e do CPF nº. XXXXXX, doravante denominado **CEDENTE** e a, de Anchieta (ES), entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública (quando for o caso), inscrita no CNPJ nº., com sede na -, Anchieta (ES), representada por seu (sua) presidente, brasileiro (a), casada (o), maior e capaz, portador (a) do RG. Nº. SSP/PR e do CPF Nº., residente e domiciliado (a) no....., nº....., CEP: 29.230-000, nesta cidade de Anchieta (ES), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nº./2026, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento se regerá em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 5874/2019 e nos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE e DA DESTINAÇÃO

2.1 O presente instrumento, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, tem por finalidade o interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único. Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Acordo, ficando garantidos a notificação prévia e prazo de manifestação (recurso).

2.2 A Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação destina-se, exclusivamente, atividades voltados às famílias de Agricultores Familiares, de Anchieta (ES), visando o fomento de geração de trabalho e renda e desenvolvimento local, por meio dos seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a diversificação da produção, de transformação e/ou de comercialização;

2.2.2 Contribuir para a ampliação a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;

2.2.3 Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção;

2.2.4 Melhorar a participação das famílias de Agricultores Familiares aos canais de comercialização do município e região, principalmente às Políticas de Compras Governamentais;

2.2.5 Possibilitar meios que facilitem a qualificação e formação profissional das famílias de Agricultores Familiares, por meio de fomento às instituições que trabalham com este público, sobretudo a juventude.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Este Acordo tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação, a título gratuito, do seguintes bens e equipamentos:

LOTE	BENS/EQUIPAMENTOS	MEIO DE AQUISIÇÃO
15.	01 (um) Veículo USADO, Tipo Automóvel, Marca Fiat, Modelo Mobi Like 1.0 4P, Cor Branco, Chassi 9BD341A5XLY648625, Placa QRL-1J85.	Contrato de Doação SEAG N° 0338/2019 - SEAG/PMA (Processo 86612034)
16.	01 (um) Caminhão Baú USADO, Marca Volkswagen, Modelo 13-180 Constellation com Baú Carga Seca, Cor Azul, Chassi n° 953467237AR047793.	Contrato de Repasse N° 030552826/2009 / Governo Federal - MDA / Caixa Econômica Federal / PMA - Programa PRONAT
17.	01 (uma) Câmara Climatizadora (Fria) 100 m³ USADA, Marca Von Stein, Modelo VS CRC 147, Dimensões 6,33x4,52x3,50.	Contrato de Doação SEAG N° 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
18.	01 (uma) Balança Eletrônica USADA, Marca Elgin, Modelo DP30KGS, Série B9080013779, Cor Preta.	Contrato de Doação SEAG N° 241/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
19.	01 (uma) Balança Eletrônica 300 kg USADA, Marca Welmy, Modelo W300, C/ COLUNA.	Contrato de Doação SEAG N° 363/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
20.	48 (quarenta e oito) Pallets de Polietileno USADOS, Marca Showpla, Modelo 1,2x1,0, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG N° 185/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
21.	293 (duzentos e noventa e três) Caixas Plásticas USADAS, Tipo vazada, Marca CN, Modelo 62L, Cor verde, para Transporte de Hortigranjeiros	Contrato de Doação SEAG N° 363/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
22.	01 (uma) Embaladora a Vácuo USADA, Marca Jetvac/Sisvac, Modelo S-20.	Contrato de Doação SEAG N° 260/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
23.	01 (uma) Paleteira (empilhadeira) Manual Hidráulica USADA, Tipo sem balança, Marca UP, Modelo 02TON.	Contrato de Doação SEAG N° 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
24.	185 (cento e oitenta e cinco) Estrados Plásticos em Polietileno USADOS, Tipo Vazado, Marca Lar Plásticos, Dimensões 400x400x45mm, Cor Preto.	Contrato de Doação SEAG N° 065/2021 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
25.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG N° 205/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
26.	01 (um) Freezer Vertical (420 litros) USADO, Marca Gelopar, Modelo GTPC-575LT, Cor branca.	Contrato de Doação SEAG N° 161/2020 - SEAG/PMA (Processo 85570249)
27.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação com Encargos SEAG/PMA N° 073/2021
28.	01 (um) Freezer Horizontal (420 litros) USADO, 02 portas, Marca Consul, Modelo CHB4EB- 414 litros, 127v, Cor branca.	Contrato de Doação com Encargos SEAG/PMA N° 073/2021

OBS: (Os Lotes serão distribuídos de acordo com a seleção dos projetos)

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR DO PRESENTE INSTRUMENTO

4.1 O Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento será a Gestora deste Acordo de Cooperação de Permissão de Uso de Bens Móveis e designará, em conjunto com o Prefeito, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Acordo de Cooperação, para auxiliá-lo na fiscalização da execução do acordo.

Parágrafo único. Caberá ao gestor, auxiliado pela Comissão, a supervisão da execução deste acordo, inclusive quanto ao controle patrimonial, devendo relatar eventuais irregularidades à Administração do CEDENTE, para a tomada das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES, DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

5.1 Compete à CESSIONÁRIA (OSC):

5.1.1 Garantir que os beneficiários sejam do município de Anchieta - ES ou, caso em que a amplitude da OSC extrapole os limites do município, que os beneficiários sejam prioritariamente do município de Anchieta - ES ;

5.1.2 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens que são inalienáveis e retornarão imediatamente ao Município ao término da vigência ou em caso de descumprimento do Plano de Trabalho;

5.1.3 Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

5.1.4 Se responsabilizar por todos os custos com manutenção preventiva, corretiva, seguros, combustível e regularização rodoviária (no caso de veículos) bem como, taxas e multas;

5.1.5 Garantir que os bens e equipamentos serão utilizados exclusivamente para o fim proposto no Acordo de Cooperação e no Projeto/Plano de Trabalho, que constará como anexo deste instrumento de parceria, sendo ele parte integrante e indissociável.

5.1.6 Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

5.1.7 Se responsabilizar por todos os custos com manutenção preventiva, corretiva, seguros, combustível e regularização rodoviária (no caso de veículos), bem como, taxas e multas;

5.1.8 Proceder reversão imediata dos bens ao patrimônio do Município, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de rescisão antecipada, desvio de finalidade ou encerramento da OSC;

5.1.9 Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o Parceiro Público pelos prejuízos causados, podendo, a critério do Parceiro Público, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

5.1.10 Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.11 Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação;

5.1.12 Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;

5.1.13 Os veículos deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Associação ou Cooperativa, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, trabalhistas e inclusive previdenciárias;

- 5.1.14 Administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros;
- 5.1.15 Garantir a execução qualificada do Acordo de Cooperação durante o período de vigência;
- 5.1.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 5.1.17 Manter, durante toda a execução do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.874/2019 e alterações.

5.2 Compete à CEDENTE:

- 5.2.1 Entregar os bens e equipamentos formalizados no Acordo de Cooperação, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a assinatura desse.
- 5.2.2 Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Acordo de Cooperação, responsáveis pelo monitoramento e avaliação da Parceria.
- 5.2.3 Comunicar oficialmente à CESSIONÁRIA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.2.4 Viabilizar a gestão do Acordo de Cooperação por meio das seguintes atribuições:
 - 5.2.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 5.2.4.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 5.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
- 5.2.5 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 5.2.6 A prerrogativa para assumir, quando necessário, a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.3 A execução da parceria em desacordo com o Projeto/Plano de Trabalho e com as normas deste Acordo de Cooperação e da legislação específica, permitem à Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicar à CESSIONÁRIA:

- 5.3.1 Advertência;
- 5.3.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 5.3.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

5.4 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à CESSIONÁRIA, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

5.5 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

5.6 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Caberá a Cessionária cumprir o estabelecido no **Projeto/Plano de Trabalho**, devendo:

6.1.1 As organizações selecionadas deverão apresentar Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários.

6.1.2 Os Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários serão analisadas e avaliadas pela SEMAA, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Acordo de Cooperação, que emitirão parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Acordo de Cooperação, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto aos responsáveis e no local de execução do Acordo de Cooperação.

6.1.3 O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos bens e equipamentos recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.1.4 A Cessionária deverá manter em boa ordem todos os documentos e relatórios relacionados ao Acordo de Cooperação pelo prazo de 10 (dez) anos.

6.1.5 Os Relatórios Parciais e Final de Prestações de Contas quanto ao uso e desempenho dos bens e equipamentos recebidos e seus beneficiários, deverão ser apresentados a cada 12 (doze) meses, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, considerando a data de Assinatura do Acordo de Cooperação como referencia inicial, e será composto, no mínimo, dos seguintes itens:

6.1.5.1 Descrição do cumprimento do objeto previstos no Projetos/Planos de Trabalho (objetivo / ação / forma de execução e resultados esperados);

6.1.5.2 Relatório fotográfico;

6.1.5.3 Relação de beneficiários;

6.1.5.4 Relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens e equipamentos cedidos, dentre outros.

6.1.6 Quando os Relatórios de Prestação de Contas, parciais ou final, não forem encaminhados no(s) prazo(s) convencionado(s), poderá ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos bens e equipamentos recebidos.

6.2 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber;

6.3 É expressamente vedado a Cessionária a cessão ou transferência a terceiros ou a outro órgão da Administração, dos equipamentos desse acordo, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado no presente instrumento

6.4 A Cessionária compromete-se a executar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionados, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional;

6.5 Qualquer tipo de despesa com os bens e equipamentos serão de responsabilidade da Cessionária.

6.6 A Cessionária será a única e exclusiva responsável pelas pessoas que designar para a realização dos serviços, correndo por sua conta e risco os ônus e encargos decorrentes da operação.

6.7 O Município se reserva o direito de interromper os trabalhos, e se for o caso, retirar os bens e equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente ou fora do acordado neste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência máxima de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão do Art 48 do Decreto Municipal Nº 5874/2019.

7.2 Desde que não ultrapasse o prazo máximo de de 60 meses, incluído a assinatura do Acordo e eventuais aditivos, havendo interesse de ambas as partes e cumprimento total dos termos estabelecidos neste Acordo, a

prorrogação se dará através de Termo Aditivo e deverá ser precedida da aprovação do Relatório Final de Prestação de Contas do período a se encerrar.

7.3 Findo o prazo previsto nesta cláusula e não havendo interesse de ambas as partes em prorrogação, fica a Cessionária obrigada a devolver os equipamentos recebidos, em perfeito estado de conservação, salvo desgaste pelo uso normal, não tendo ela direito a qualquer indenização.

7.4 Quando do término ou revogação da cessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os bens e equipamentos deverão ser vistoriados pelo Cedente, com o acompanhamento de representantes da Cessionária, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas às partes e anexado ao Termo de Acordo aqui pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, DA INDENIZAÇÃO E DO DISTRATO

8.1 Fica reservado ao Cedente o direito de rescindir a presente Permissão de Uso de Bens Móveis vinculada ao Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de concessão mencionado na cláusula sétima, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Cessionária, se for desvirtuada a utilização do bem, no caso da instituição encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

8.2 Fica facultado aos partícipes distratarem o presente instrumento, a qualquer tempo, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção; desde que não cause prejuízo ao interesse público; por mútuo acordo; ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, desde que haja manifestação expressa, com prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e observado o previsto na Clausula 11 (11.6 e 11.7)

8.3 No caso de rescisão, distrato ou dissolução da Associação ou Cooperativa, deverá ocorrer reversão imediata dos bens ao patrimônio do Município, **salvo se houver prazo estabelecido pela cedente, por meio de comunicação oficial**, ficando a cessionária repsonsável pelos custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro ou indenização por parte da Cedente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Acordo de Cooperação de Permissão de Uso de Bens Móveis somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DOS CASOS OMISSOS e DO FORO

11.1 No caso de roubo, furto ou perda total dos bens e equipamentos mencionados na Cláusula Terceira a CESSIONÁRIA deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar a comunicação ao Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, para as providências legais, visando a apuração de eventual responsabilidade da CESSIONÁRIA.

11.2 Visando apuração de eventuais responsabilidades e ressarcimento de possíveis danos causados ao erário, será aberto Processo Administrativo pelo Poder Executivo Municipal.

11.3 A CESSIONÁRIA se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Anchieta e do Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEAG. O material de divulgação a ser utilizado deverá obedecer às normas oficiais a serem consultadas junto à Assessoria Técnica de Comunicação da PMA e da SEAG;

11.4 A Administração CEDENTE e a CESSIONÁRIA se comprometem com a obrigação em atender ao disposto no Capítulo II do Decreto Municipal 5870/2019 no que diz respeito a Transparência e Controle;

11.5 Os extratos do Acordo de Cooperação deverão ser publicados na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

11.6 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

11.8 Sendo obrigatório a prévia indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, fica estabelecido porém, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Anchieta (ES), ... de de 2026.

Município
Representante da Entidade
Testemunhas: